

TR menor não resolve problema do mutuário

Salário terá correção anual e a dívida vai subir mensalmente acima da inflação

O aumento de 1% para 1,2% do redutor aplicado sobre a taxa média do CDB para apuração da TR vai tornar um pouco mais leves os reajustes da dívida de todos os financiamentos habitacionais e também das prestações em contratos do Plano de Comprometimento de Renda e da Carteira Hipotecária. Mas o mutuário só perceberá esse efeito a partir de setembro, quando será aplicada a TR de agosto, a primeira com o redutor maior.

De todo modo, a queda da TR não vai resolver o problema do mutuário, pois o salário só tem garantia de correção anual e a TR, que ainda tende a correr acima da inflação, será aplicada mensalmente, seja na dívida ou na prestação. A

Cammesp, que reúne mutuários em São Paulo, vai ingressar com uma representação na Procuradoria Geral da República, solicitando ação direta de inconstitucionalidade contra o uso da TR em contratos assinados após fevereiro de 1991. Em contratos anteriores a essa data, o Supremo Tribunal Federal já julgou o uso da TR inconstitucional.

Com a livre negociação salarial, a prestações de contrato do Plano de Equivalência Salarial passa a ter

correção nas data-base das categorias profissionais. O reajuste será calculado com base no resíduo do IPC-r e na média dos índices de aumento das principais categorias (metalúrgicos, bancários, portuários). So-

mente a Caixa Econômica Federal, que faz o acompanhamento dos salários de algumas categorias, poderá aplicar o reajuste correto. Se o reajuste da prestação for superior ao do salário, o mutuário poderá pedir a revisão. (S.R.)

PRESTAÇÃO
NO PES
SUBIRÁ NA
DATA-BASE